



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01405 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.165/2019.

Súmula: Acrescenta Parágrafo ao artigo 19 da Lei Municipal nº. 2116/2018, de dezembro de 2018 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sancionou a seguinte,

LEI:

ART. 1º - Acrescenta Paragrafo Único ao art. 19 da Lei Municipal nº. 2116/2018 de 06 de dezembro de 2018, Código de Limpeza Urbana do Município de Santa Tereza do Oeste/PR.

ART. 19

Parágrafo Único: Para a emissão de alvará de Construção ou reforma, tanto para a pessoa física como jurídica, torna-se obrigatório que o proprietário ou responsável pela obra apresente o comprovante de Cadastramento das mesmas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, bem como, a apresentação do Contrato firmado com empresa com disponibilidade de locação de Caçambas estacionaria “Containers, para armazenamento, coleta e destinação dos entulhos”.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 27 de agosto de 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)